



D E C R E T O Nº 017/2003.

Regulamenta a Concessão de gratificação pela prestação de Serviço em locais insalubres na Prefeitura.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e considerando o dispositivo do inciso VIII do artigo 144 e & 1º do artigo 145 da Lei nº 497/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de pagamento da gratificação pela prestação de serviço em locais insalubres da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, será aplicado o LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, elaborado pela Engº Segurança Trabalho Dr. Clay Luiz Panosso, Astecom, -CGC-03.054.124/0001-48, composto por 31 paginas de 01/31 à 31/31.

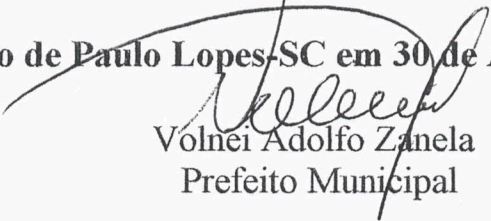
Artigo 2º - Não fazem jus a gratificação os servidores titulares de cargos em comissão.

Artigo 3º - Não fazem jus a gratificação servidores que estão fora de seus cargos efetivos, ou seja colocados a disposição.

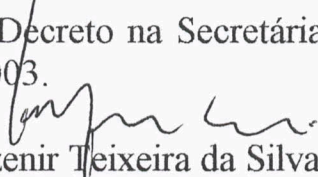
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes-SC em 30 de Abril de 2003.


Volnei Adolfo Zanela
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretária Municipal de Administração em 30 de Abril de 2003.


Luzenir Teixeira da Silva
Sec. Mun. Administração